

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

AUTORIZAÇÃO PARA EXTINÇÃO CONSENSUAL

Anaurilândia, 01 de Julho de 2022.

Considerando que a forma de execução dos serviços contratados junto à empresa MALHEIROS & RIOS REPRESENTAÇÕES E CAPACITAÇÕES LTDA. por meio do Contrato Administrativo nº 002/2022, devidamente prevista na Cláusula Primeira, §2º, mostrou-se insuficiente e inadequada para o atendimento às necessidades do CODEVALE, já que são eminentemente remotas (*online*, por aplicativos, por *e-mail* e telefone), considerando que o CODEVALE, atualmente, necessita de assessoria operacional licitatória de forma eminentemente presencial, haja vista as diversas necessidades operacionais que envolvem presença física junto às estruturas e servidores do consórcio, considerando o disposto na Cláusula Oitava, §4º, I do contrato, segundo a qual o contrato pode ser extinto, de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse para a Administração, repetindo exatamente o disposto no art. 138, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considerando que, no caso em questão, está configurado o interesse na extinção do contrato, justamente pela inadequação, às necessidades do CODEVALE, da forma de execução contratual, e considerando contatos previamente mantidos por esta Diretoria Executiva junto à empresa acima referida manifestando-lhe o intuito de promover a extinção consensual, o que foi planeamente aceito pela empresa, AUTORIZO expressamente a extinção consensual do contrato, nos termos do art. 138, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o que faço com fundamento na Cláusula Oitava, §4º, I do contrato, e no art. 138, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Determino ao setor competente do CODEVALE que elabore o termo de extinção consensual e colete as assinaturas respectivas.

DANIELE CRISTINA DE
CAMARGO
CABRIOTTI:21437117864

Atestado de forma digitalizada DANIELA CRISTINA DE CAMARGO
CABRIOTTI:21437117864
CPF: 42.181.481/0002-00
CPF: 42.181.481/0002-00
CPF: 42.181.481/0002-00

Daniele Cristina de Camargo Cabriotti
Diretora Executiva

Ilmo. Sr.
Hígor Gomes Zandonadi
Auxiliar Administrativo
Consórcio CODEVALE

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355
Sub Sede: Rua Prudente de Moraes, nº651 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia –
MSTel./Fax (67) 3445-1637
e-mail saude.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

MEMORANDO

Anaurilândia, 01 de Julho de 2022.

Em atenção à autorização oriunda da Diretoria Executiva do CODEVALE, segue, em anexo, a minuta do termo de extinção contratual consensual, o qual será objeto da colheita das assinaturas respectivas, assim que for devidamente analisado pelo setor jurídico do CODEVALE.

Sendo assim, encaminha-se a minuta do termo ao setor jurídico para manifestação.


Higor Gomes Zandonadi
Auxiliar Administrativo

Ilmo. Sr.
MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA
Advogado

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355
Sub Sede: Rua Prudente de Moraes, nº651 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia –
MSTel./Fax (67) 3445-1637
e-mail saude.codevale@gmail.com



PARECER

EXTINÇÃO CONSENSUAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. POSSIBILIDADE, HAJA VISTA O DISPOSTO NO ART. 138, *CAPUT*, II E §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.

Contrato Administrativo nº 002/2022, do Consórcio CODEVALE

Trata-se de parecer acerca da possibilidade de que seja promovida a extinção consensual do contrato acima referido.

Analisando os autos, constata-se que o interesse da Administração, acerca do qual este parecerista não pode se imiscuir quanto à valoração, restou devidamente previsto, de modo que a exigência prevista no art. 138, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficou atendida.

Da mesma forma, a autorização para a extinção também se fez presente no caso, ficando atendido o disposto no art. 138, §1º da mesma lei federal.

Isto posto, nada obsta à formalização do termo de extinção consensual, de modo que esta assessoria não tem qualquer oposição.

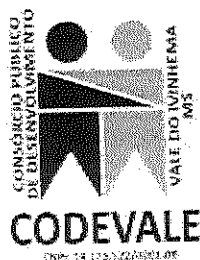
É o parecer.

Anaurilândia, 01 de Julho de 2022.

MARLON DO
NASCIMENTO
BARBOSA

Assinado de forma digital por
MARLON DO NASCIMENTO
BARBOSA
Dados: 2022.06.30 16:40:19 -03'00'

MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA
Advogado – OAB/PR nº 27.715



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

Pelo presente, de um lado o Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema, doravante denominado contratante, e, de outro, a empresa Malheiros e Rios Representações e Capacitações LTDA, doravante denominada contratada, formalizam o presente termo de extinção consensual de contrato administrativo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo promover a extinção consensual do Contrato Administrativo nº 002/2022, a partir do dia 01 de Julho de 2022, fundamentada na seguinte autorização constante nos autos: *Considerando que a forma de execução dos serviços contratados junto à empresa MALHEIROS & RIOS REPRESENTAÇÕES E CAPACITAÇÕES LTDA. por meio do Contrato Administrativo nº 002/2022, devidamente prevista na Cláusula Primeira, §2º, mostrou-se insuficiente e inadequada para o atendimento às necessidades do CODEVALE, já que são eminentemente remotas (online, por aplicativos, por e-mail e telefone), considerando que o CODEVALE, atualmente, necessita de assessoria operacional licitatória de forma eminentemente presencial, haja vista as diversas necessidades operacionais que envolvem presença física junto às estruturas e servidores do consórcio, considerando o disposto na Cláusula Oitava, §4º, I do contrato, segundo a qual o contrato pode ser extinto, de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse para a Administração, repetindo exatamente o disposto no art. 138, caput, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considerando que, no caso em questão, está configurado o interesse na extinção do contrato, justamente pela inadequação, às necessidades do CODEVALE, da forma de execução contratual, e considerando contatos previamente mantidos por esta Diretoria Executiva junto à empresa acima referida manifestando-lhe o intuito de promover a extinção consensual, o que foi planeamente aceito pela empresa, AUTORIZO expressamente a extinção consensual do contrato, nos termos do art. 138, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o que faço com fundamento na Cláusula Oitava, §4º, I do contrato, e no art. 138, caput, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.*

CLÁUSULA SEGUNDA: Diante da extinção prevista na Cláusula Primeira, e considerando que não há pendência de pagamento de valores, nada mais será devido de uma parte a outra.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente em duas vias de igual teor e forma.

Anaurilândia-MS, 01 de Julho de 2022.

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355
Sub Sede: Rua Prudente de Moraes, nº651 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia –
MSTel./Fax (67) 3445-1637
e-mail saude.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

DANIELE CRISTINA DE
CAMARGO
CABRIOTTI:21437117864

Assinado de forma digital por DANIELE CRISTINA DE
CAMARGO CABRIOTTI:21437117864
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla vs,
ou= "425934800102, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PF A3, cn=DANIELE CRISTINA DE
CAMARGO CABRIOTTI:21437117864
Dados: 2022.07.07 14:51:08 -03'00'

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA CODEVALE

MALHEIROS E RIOS
REPRESENTACOES E
CAPACITACOES
LT:33789466000177

Assinado de forma digital por
MALHEIROS E RIOS
REPRESENTACOES E CAPACITACOES
LT:33789466000177
Dados: 2022.07.07 09:53:38 -04'00'

MALHEIROS E RIOS REPRESENTAÇÕES E CAPACITAÇÕES LTDA

Testemunha 1: Marcelo Ad. Pavia
CPF 614.663.139-49

Testemunha 2: Mário Eduardo Pavaio
CPF 368.956.408-36

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355
Sub Sede: Rua Prudente de Moraes, nº651 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia –
MSTel./Fax (67) 3445-1637
e-mail saude.codevale@gmail.com